



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63 FUNDADO EM: 11/11/1988



PROPOSTA DE CARREIRA DOCENTE DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

1. Princípios e diretrizes sobre carreira que nortearam nossos debates:

- Valorização do piso da tabela salarial, dentro de uma malha salarial equalizada, com manutenção de uma diferença constante e linear, bem como a aproximação entre o piso e o teto da tabela, de uma forma mais estruturada do que temos hoje.
- Valorização do Vencimento Básico, buscando a linha única no contracheque e a manutenção da paridade entre ativos e aposentados.
- Não à política de gratificações, que privilegiam o tratamento diferenciado entre ativos, via produtividade, e aposentados que geralmente tem redução dos valores ou até mesmo não recebem gratificações concedidas aos ativos.
- Reparação das perdas inflacionárias do período de 2010 a 2022.
- Garantia da realização do processo de formação continuada para as/os integrantes da carreira, a partir da normatização e políticas de incentivo da Rede Federal de Ensino Profissional, Científico e Tecnológico (RFEPCT) e do Governo Federal.

2. Ingresso, Desenvolvimento e Restruturação da malha salarial da EBTT, com as seguintes modificações:

- a) Estruturação da malha salarial em 13 padrões de vencimento (PV), com a seguinte correspondência: PV 1 ao D I – 01, PV 2 ao D I – 02, PV 3 ao D II – 01, PV 04 ao D II – 02, PV 05 ao D III – 01, PV 06 ao D III – 02, PV 07 ao D III – 03, PV 08 ao D III – 04, PV 09 ao D IV – 01, PV 10 ao D IV – 02, PV 11 ao D IV – 03, PV 12 ao D IV – 04 e o PV 13/Titular.
- A promoção para o PV 13/Titular dar-se-á pelos mesmos critérios dos padrões de vencimento anteriores.



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR

WWW.SINASEFE.ORG.BR



**SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



- b)** O ingresso na carreira EBTT dar-se-á exclusivamente por concurso público da seguinte maneira: Graduado - PV 1, Especialista - PV 3 e Mestres e Doutores - PV 5. Com isso, busca-se garantir que os novos profissionais que ingressam na carreira do Magistério Federal recebam remuneração de acordo com sua titulação.
- c)** Para assegurar que os profissionais do Magistério Federal possuam formação e valorização adequadas para exercerem suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, espera-se que o ingresso nos cargos efetivos da Carreira Única do Magistério Federal seja realizado exclusivamente por concurso público no PV correspondente à titulação.
- d)** A carreira será dividida em três regimes de trabalho: 20 horas, 40 horas e 40 horas com Dedicção Exclusiva (DE).
- O regime de 20 horas será equivalente a 50% do respectivo padrão de vencimento do regime de 40 horas.
 - O regime de 40 horas, com dedicação exclusiva, será acrescido em 55% do respectivo padrão de vencimento do regime de 40 horas.
- e)** A diferença percentual entre cada padrão de vencimento e o imediatamente anterior, denominado STEP, será de 5% em cada regime de trabalho.
- f)** A progressão entre os 13 padrões de vencimento ocorrerá a cada 18 meses de interstício.
- g)** Será concedido a cada Docente, a cada regime de trabalho, o percentual de Retribuição por Titulação (RT), calculado sobre o padrão de vencimento, de acordo com o título adquirido. Os percentuais por titulação estão definidos da seguinte forma:
- Aperfeiçoamento = 10%;
 - Especialização = 30%;
 - Mestrado = 52%;
 - Doutorado = 115%.



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR

WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



h) A título de equiparação, o Reconhecimento de Saberes e Competência (RSC), instituído pela Lei nº 12.772/2012, terá equivalência aos percentuais de titulação descritos abaixo:

- RSC I = Especialização;
- RSC II = Mestrado;
- RSC III = Doutorado.

i) O piso da malha salarial no regime de trabalho de 40 horas será corrigido com base nas perdas salariais correspondente a inflação do período de 01 de julho de 2010 à 31 de dezembro de 2022, que equivale a 118%.

3. Atividades Docentes

Na carreira do Magistério Federal, é essencial definir as atividades docentes, reconhecendo que o trabalho do professor engloba não só o ensino, mas também a pesquisa, a extensão, a capacitação ao trabalho, a formação continuada e a administração acadêmica, incluindo direção, coordenação, chefia e representação sindical. Além disso, é fundamental estabelecer critérios nítidos para o afastamento dos professores visando à qualificação, garantindo que o processo de formação e atualização seja justo e acessível a todos, contribuindo assim para a excelência do ensino, da pesquisa e da extensão.

Outrossim, é importante destacar que o desenvolvimento de pesquisa e extensão tem a mesma importância que o ensino na carreira do Magistério Federal, e não deve ser encarado como uma atividade secundária ou simplesmente como uma carga horária que “sobra” do ensino. A pesquisa e a extensão são fundamentais para a produção de conhecimento e para a conexão do ensino com a sociedade e a realidade local, logo, precisam ser valorizadas e incentivadas, por meio de políticas institucionais.

A formação continuada também é crucial para o desenvolvimento do professor ao longo da carreira, possibilitando a atualização de conhecimentos e práticas pedagógicas, bem como a formação em novas áreas e habilidades. Para isso, deve-se ter políticas institucionais que garantam o afastamento remunerado, para qualificação em cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* e estágio Pós-Doutoral, assegurando a contratação de professores substitutos pelo tempo necessário.



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR

WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



Por fim, atividades como direção, coordenação e chefia, são relevantes na carreira, uma vez que contribuem para a gestão, bem como para a articulação entre diferentes setores da instituição. Não menos importante, deve-se garantir a representação sindical, por contribuir sobremaneira para a defesa da carreira, da Educação Pública constituída como, Laica, Gratuita, de Qualidade e Socialmente Referenciada, vistas a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

4. Considerações:

- Este copilado é fruto de um debate específico da Carreira EBTT com vista ao debate sobre a criação da Carreira Unificada do Magistério Federal.
- Reabertura de janela de adesão para as demais carreiras existentes, inclusive as extintas e atípicas, para a carreira EBTT (Lei nº 12.772/2012), corrigindo o tempo que o docente ficou parado sem progressão e/ou promoção.
- Propomos a realização do GT Carreira Nacional para o mês de abril de 2023, dois dias antes da realização da próxima PLENA.
- Recomendamos a imediata divulgação desta proposta, para as seções de base do SINASEFE Nacional, para ampla discussão nos GTs Carreira.

Comissão Nacional Docente (CND) do SINASEFE

Alexandra Filipak
Amália Cardona Leites
Antonildo Santos Pereira
Claudilena Corrêa Araújo
Fernando Moraes de Oliveira
Flávia Hiromi Takahashi
Lourdes Rafaella Florêncio
Pedro Luiz Teixeira de Camargo



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR

WWW.SINASEFE.ORG.BR